



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 007

Prefeitura Municipal de Coromandel SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO AO EVENTO CARNA CORÓ 2023

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para a realização do evento “Carna Coró” de 2023 do Município de Coromandel

Projeto de Patrocínio nº 0001/2023

A Comissão de Patrocínios, devidamente designada, através da Portaria nº 12, de 26 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados em patrocinar o Carna Coró 2023 do Município de Coromandel, com interveniência da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, considerando o contido na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO nos termos da Lei Municipal nº 4836 de 20 de Janeiro de 2023, para a realização do evento Carna Coró 2023 no Município de Coromandel, destinados ao pagamento de custos de atrações musicais, alimentação e hospedagem dos artistas que irão se apresentar, decoração, serviço de limpeza, pulseiras de identificação e infraestrutura do evento, sem ônus ao Município, mediante a contrapartida de exploração publicitária, conforme especificações contidas neste Edital de Projeto de Patrocínio e seus anexos, bem como na legislação vigente, a disposição no site da Prefeitura Municipal de Coromandel: www.coromandel.mg.gov.br

1.2. Conforme disposto na Lei Municipal nº 4836/23, o patrocínio será destinado para pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês, manutenção de prédios, espaços públicos ou outros materiais de interesse da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio que serão objeto de procedimento específico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Coromandel tem como objetivo a seleção de empresa interessada em patrocinar o Carna Coró 2023 a fim de realizar o pagamento de custos de atrações musicais, alimentação e hospedagem dos artistas que irão se apresentar, decoração, serviço de limpeza, pulseira de identificação e infraestrutura do evento.

O patrocínio do Carnaval 2023 do Município de Coromandel visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade. Para realização de um evento deste porte faz-se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das empresas cumprirem seu papel social perante o município.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O procedimento de patrocínio do evento será coordenado pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com o

objetivo de garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, imparcialidade e legalidade.

3.2. O processo seletivo visa a obtenção de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, ficando o patrocinador responsável pela contratação/pagamento dos itens indicados pela administração, até o limite do valor da cota para o qual foi habilitado.

3.3. Após a homologação do procedimento e a assinatura do Termo de Parceria, a administração pública indicará ao Patrocinador os serviços/materiais necessários para a realização do evento, dentro dos gastos constantes no item 1.1, para que esse proceda a sua contratação/pagamento.

3.4. A contratação e o pagamento será realizado pelo patrocinador diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços.

3.5. O vencedor de cada cota, terá direito a publicidade de sua marca, nos termos deste edital, sendo esta a única contrapartida do Município.

4. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO – CARNA - CORÓ 2023:

O evento ocorrerá na Praça Abel Ferreira, localizada no Centro de Coromandel, do dia 17 à 21 de fevereiro de 2023

5. CRONOGRAMA:

5.1. Apresente seleção será dividida em etapas conforme indicado e detalhado no cronograma abaixo :

Etapa	Data
Inscrição/apresentação de propostas	03 dias úteis consecutivos após a publicação do Edital, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
Abertura e julgamento das propostas	08/02/2023 – 08h30min
Período recursal	24 (horas) a partir da publicação do julgamento das propostas.
Divulgação do resultado	Na sequência do julgamento dos recursos,
Início das contratações	Após a publicação da homologação do resultado

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

6.1. Ser pessoa jurídica ou física, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

6.2. Ter realizado a inscrição para patrocinador do evento Carna Coró 2023, em conformidade com as disposições deste Edital.

6.3. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br

6.4. As propostas deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil consecutivo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, localizado na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro.**

6.5. A proponente deverá observar as cotas de patrocínio indicadas no ANEXO II e os respectivos valores, dentro dos quais deverão proceder com a contratação/pagamento dos itens indicados pela administração até 3 dias antes do evento, de modo que os materiais/serviços sejam disponibilizados à

administração até dia 17/02/2023, em horário determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

6.6. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.7. A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO I, deste Edital.

6.8. Será firmado **Termo de Patrocínio**, contemplando a identificação do Projeto, prazo de vigência, responsabilidades das partes, bem como o prazo que o patrocinador deverá realizar a contratação/pagamento junto aos fornecedores dos itens indicados pela administração.

6.9. Fica vedado ao patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio para terceiros.

6.10. O patrocinador não poderá auferir qualquer renda ou receita com o evento patrocinado.

7. DA CONTRAPRESTAÇÃO

7.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de patrocínio será a exploração de publicidade nas seguintes condições previstas para cada cota, conforme demonstra a tabela constante no ANEXO II.

7.2. O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de seu nome ou de sua logomarca em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Comissão Especial de Patrocínio da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

7.3. Os patrocinadores terão que apresentar a sua logomarca até o dia 13 de fevereiro do corrente ano, para a mesma ser inserida na confecção do material de publicidade

7.4. A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o projeto patrocinado à marca, desde que aprovado previamente pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

7.5. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumo e seus derivados, material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, de natureza religiosa ou político-partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

7.6. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

8. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o "Formulário de Proposta de Patrocínio", conforme ANEXO I, informando o cota e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida na cidade, que deverá ser entregue à Comissão de Patrocínios até o 3º (terceiro) dia útil consecutivo, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Edital.

8.1.1 O documento para comprovação da própria pessoa física, participante do ato público, resume-se ao documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada do mesmo.

8.1.2. Se a pessoa física for representada por procurador, o mesmo deverá apresentar Procuração Particular com firma

reconhecida ou Procuração Pública, dando poderes para formular proposta e praticar os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio em nome da proponente, bem como o documento de identificação com foto ou cópia autenticada do mesmo.

8.1.3. Para pessoa jurídica, o representante legal deverá entregar à Comissão de Patrocínios:

- a) Documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada da mesma.
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.

8.2. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome da pessoa física, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- b) Projeto de Patrocínio: nº001/2023
- c) Local da Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Coromandel, localizada na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro.
- d) Dia da Abertura: 08/02/2023
- e) Hora da Abertura: 08h30min.
- e) Proponente: _____

8.3. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Patrocínios, na presença de todos os presentes.

8.4. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio, Anexo I, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente (no caso de Pessoa Jurídica) e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

8.5. As proponentes não poderão apresentar proposta com valores inferiores ao mínimo solicitado por cota, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

8.6. As empresas interessadas no patrocínio deverão realizar a contratação/pagamento materiais ou serviços indicados pela administração municipal, dentro do limite do valor da cota na qual foi habilitado.

8.7. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

9) PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

a. No local, data e horário marcado para o procedimento seletivo, a Comissão de Patrocínios se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio

das Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Patrocínios.

b. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

c. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

d. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial de Patrocínio, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo como presente projeto.

e. Abertos os envelopes, caso haja interessados em número maior que o número de cotas ofertadas neste Edital (seis cotas), será realizado sorteio público para definir os classificados do Chamamento.

f. Caso haja necessidade do sorteio o mesmo será feito no mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Coromandel, localizada na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro.

g. A Comissão de Patrocínios juntamente ao Servidor designado para fiscalizar o referido projeto, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão.

h. A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital; ou que apresentem propostas com valor inferior ao da cota a qual concorre.

i. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial de Patrocínio.

j. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.

k. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de parceria de patrocínio, a Comissão Especial de Patrocínio, examinará as propostas subseqüentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração da proponente habilitada.

l. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento neste Edital, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer antes das 48 horas que antecedem o dia marcado para a abertura e recebimento das propostas. A impugnação deverá ser efetivada no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Coromandel, situada à **Rua Artur Bernardes, 170, Centro**, ou pelo email gabinete@coromandel.mg.gov.br

10.2. O recurso contra o resultado do julgamento do processo seletivo deverá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão Especial de Patrocínio. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões

dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

10.4. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão de patrocínios do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Coromandel, situada à **Rua Artur Bernardes, 170, Centro**, ou pelo email gabinete@coromandel.mg.gov.br.

11) CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

11.1 Para a execução da cota e da referida contrapartida, será firmado Termo patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

11.2. Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Comissão de Patrocínios (ofício ou e-mail) no seguinte local: Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Coromandel, situada à **Rua Artur Bernardes, 170, Centro**, ou pelo email gabinete@coromandel.mg.gov.br.

11.3. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, comprova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:

- a) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e

- Município em que estiver localizada a empresa;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº5.452/43 (incluído pela Lei nº12.440/2011).
- c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL2291 de 21.11.86.

11.5 Na hipótese de inabilitação do vencedor nesta fase documental, poderá a Comissão Especial de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

11.6 Em caso da proponente que foi adjudicada o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 24 horas, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Patrocínios convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados, se houver.

11.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

11.8. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Patrocínios, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) INABILITADA(S).

11.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03(três) meses a contar da data de sua emissão.

11.10. Farão parte integrante do contrato de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A contratada se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

12.2. Em contrapartida ficará a contratada autorizada a veicular propaganda publicitária na forma e locais previstos no ANEXO II, em dimensões autorizadas pela Comissão de Patrocínio da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

12.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

13. São obrigações e responsabilidade do PATROCINADOR:

13.1. Arcar integralmente com a contratação/pagamento dos serviços/bens, na forma indicada pela administração, nos termos do item 1.1 deste Edital, até o limite da cota em que foi devidamente habilitado.

13.2. Deverá fornecer sua logomarca para utilização pelo PATROCINADO, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para captação de Patrocínio nº 0001/2023

13.3 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais/serviços contratados, importará na aplicação de penalidade ao PATROCINADOR

13.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública, através do Gestor/Fiscalizador, não exclui a responsabilidade primária do PATROCINADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

13.5. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

13.6. O abandono na execução do objeto do Termo de Patrocínio, em qualquer etapa, por parte do PATROCINADOR, ensejará ação de perdas e danos.

13.7. O PATROCINADOR que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

13.8. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(o) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais/serviços deverá ocorrer no dia 17/02/2023, em horário e local definido pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 12(doze) horas da finalização do evento.

14. São obrigações do PATROCINADO:

14.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento dos itens/serviços, ficando também responsável pela validação do pagamento realizado pelo Patrocínador aos fornecedores/prestadores de serviços contratados

14.2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

14.3. Notificar por escrito o Patrocínador se verificado qualquer problema ou defeito nos materiais/serviços contratados. Neste caso, poderá ser aplicada as penalidades a que ficar sujeita.

14.4. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a contratada.

14.5. Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar todo o processo e cumprimento do patrocínio constante neste Edital, durante e depois do evento.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

15.2 Se a PATROCINADORA deixar de realizar a contratação/pagamento dos fornecedores/prestadores de serviços indicados pela administração, dentro do prazo exigido ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do

interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) No caso de atraso na contratação/pagamento dos fornecedores/prestadores dos serviços relativos às cotas participantes, e no caso de atraso na disponibilização dos bens/serviços à administração pública, será aplicada multa de mora equivalente a duas vezes o valor da cota.
- b) No caso de contratação e entrega parcial dos materiais e serviços indicados, será aplicada multa punitiva equivalente a duas vezes o valor da cota.
- c) No caso de defeitos nos materiais e nos serviços que comprometam sua qualidade, uso e segurança aplicar-se multa punitiva equivalente a duas vezes o valor da cota.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02(dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº8.666/93.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Termo de patrocínio entre a proponente vencedora e o Município de Coromandel, através da Gestora de Educação, Cultura e Turismo, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei no 8.666/93 e Lei Municipal nº 4836 de 20 de Janeiro de 2023.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração Pública, através do Gestor/Fiscalizador, não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer atraso no pagamento dos serviços/materiais contratados.

16.3. O Município de Coromandel desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

16.4. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

16.5 A falta de contratação/pagamento dos fornecedores/prestadores de serviços por parte da PATROCINADORA, na forma indicada pela administração, relativamente às cotas de patrocínio selecionadas pela PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

16.6. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.7. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

16.8. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito a correta contratação/pagamento dos serviços/bens indicados ao Patrocinador, bem como a

divulgação de sua marca, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

16.9. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínios, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

16.11. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Coromandel, 02 de fevereiro de 2023.

**FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA
GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO
PROPOSTA DE PATROCÍNIO AO
CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. Nome do proponente:
1.2. Documento de Identidade:
1.3. CPF ou CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. Telefone:
1.6. E-mail:

2. PROPOSTA:

2.1. Identificação da Cota de seu interesse : (ANEXO II)
--

A empresa declara estar ciente de que o valor do pagamento deverá ocorrer em conformidade com a cota de interesse.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Coromandel, _____, _____, _____.

**Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontando no contrato social ou procuração com
poderes específicos).**

ANEXO II

DESCRITIVO DAS COTAS DE PATROCÍNIO.

TA	VALOR	CONTRA PARTIDAS OFERECIDAS
1	R\$25.000,00	- MÍDIA SOCIAL DO EVENTO (FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP) - ESPAÇO PARA MERCHANDISING (BALÃO INFLÁVEL, BANNERS, WINNER BANNER) - VÍDEO DE 45 SEGUNDOS NO PAINEL DE LED - CHAMADA DO LOCUTOR NO PALCO COM SLOGAN - CHAMADA EM TELEJORNAL REGIONAL - CHAMADA RADIOFÔNICA - PROPAGANDA VOLANTE - LOGOMARCA NAS CAMISETAS DA ORGANIZAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE SHOWS PALCO PRINCIPAL - LOGO DA EMPRESA NAS PULSEIRAS DO EVENTO - DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES

2	R\$20.000,00	- MÍDIA SOCIAL DO EVENTO (FACEBOOK, INSTAGRAM E WATSAPP) - VÍDEO DE 30 SEGUNDOS NO PAINEL DE LED - CHAMADA DO LOCUTOR NO PALCO COM SLOGAN - LOGOMARCA NA CAMISETAS DA ORGANIZAÇÃO - CHAMADA EM TELEJORNAL REGIONAL - CHAMADA RADIOFÔNICA - PROPAGANDA VOLANTE
3	R\$5.000,00	- ESPAÇO PARA STAND - CHAMADA RADIOFÔNICA - PROPAGANDA VOLANTE
4	R\$3.000,00	- LOGOMARCA NO PAINEL DE LED - CHAMADA RADIOFÔNICA - PROPAGANDA VOLANTE
5	R\$3.000,00	- 5 CHAMADAS NO PALCO - CHAMADA RADIOFÔNICA - PROPAGANDA VOLANTE
6	R\$2.000,00	- 2 BANNER NO EVENTO - CHAMADA RADIOFÔNICA - PROPAGANDA VOLANTE

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de PATROCÍNIO nº 001/2023, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº001/2023 para PATROCÍNIO do CARNA CORÓ 2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº, com sede na e PATROCINADOR Razão Social, CNPJ nº, com endereço à, nº, Bairro:, Cidade/UF;

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO:

Este termo tem como objeto a captação de patrocínio para a realização do evento CARNA CORÓ 2023 de COROMANDEL/MG que acontecerá nos dias 17,18,19,20, e 21 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES O PATROCINADO

O PATROCINADO se obriga a utilizar o nome e a logomarca do PATROCINADOR durante a realização do evento da seguinte forma:
(contrapartida referente a cota do patrocinador)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

3.1 O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente a contratação/pagamento aos fornecedores dos bens relativos às cotas de patrocínio, na forma indicada pela administração, dentro do limite da cota em que foi devidamente habilitado.

3.2. O PATROCINADOR é responsável pela disponibilização dos serviços/materiais contratados ao patrocinado no dia 17/02/2023, em horário indicado pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

4.1. O PATROCINADOR se compromete em realizar a contratação e o pagamento dos serviços/bens indicados

pela administração, junto a fornecedores e prestadores de serviços da escolha do patrocinador, dentro do valor de sua cota, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de Chamamento Público.

4.2 O PATROCINADOR deverá apresentar à Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, os comprovantes da contratação e do pagamento mencionando os valores de cada item/material fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O presente termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do objeto do patrocínio.

Parágrafo único: Em se tratando de PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, as seguintes penalidades:

- a) No caso de atraso na contratação/pagamento dos fornecedores/prestadores dos serviços relativos às cotas do patrocinador e na disponibilização dos bens/serviços à administração pública, será aplicada multa equivalente a duas vezes o valor da cota.
- b) No caso de contratação e entrega parcial dos materiais e serviços indicados, será aplicada multa punitiva equivalente a duas vezes o valor da cota.
- c) No caso de defeitos nos materiais e nos serviços que comprometam sua qualidade, uso e segurança aplicar-se multa punitiva equivalente a duas vezes o valor da cota.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02(dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº8.666/93.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até xxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O presente Termo tem o valor de R\$......, referente a cota _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Coromandel/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em das vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

**NOME COMPLETO
MUNICÍPIO PATROCINADO .**

**NOME COMPLETO
PATROCINADOR**

**EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344**